

### **EDITAL DE LEILÃO № 001/2023**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO № 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2849/2023

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público que o Sr. Franco Leondi Silva dos Santos, Leiloeiro nomeado através da Portaria nº 329/2018, realizará LEILÃO PÚBLICO para alienação de bens, a ser realizado no dia 22 de MARÇO de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos) no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, na cidade de Santiago/RS.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Alienação de bens pertencentes ao Município de Santiago/RS, considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica para a Administração Municipal, no estado em que se encontram, conforme descrição sumária constante da tabela abaixo e respeitado o valor mínimo para lance de cada item:

Item	Descrição	Un	Qtd.	Val.
1	50427 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, PLACA IUQ 6018 MARCA: MERCEDES-BENZ CDISPR TCA AMB, CARROCERIA: FURGÃO, CHASSIS 8AC906635DE078191 RENAVAM 00564907227 MOTOR: 651955W0016255, COMB: DIESEL, ANO/MODELO: 2013/2013, COR: BRANCO, POTENCIA 146 cv.	UN	1	R\$ 15.000,00
2	50426 - AUTOMOVEL VW VOYAGE 1.6 VOLKSWAGEN, BRANCO CRISTAL, ALCOOL/GASOLINA, PLACA IUO 6612, CHASSI 9BWDB45U9ET060921, MODELO 2013/2014, RENAVAM 00555950115, POTENCIA 104 CV, MOTOR CCRQ82148, CMT 1,88 TON, PBT 0,00 TON.	UN	1	R\$ 10.000,00
3	50424 - CAMINHÃO BASCULANTE MB L 1313, PLACAS IFT 7290, ANO /MOD 1974, AZUL, DIESEL, CHASSI 34500212008019, RENAVAM 57965251-3 (CAM N 13)(EXTINTOR PP 02KG ABC 90,00).	UN	1	R\$ 15.000,00
4	50425 - CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA VW/7.90, PLACAS ICW 1933, ANO/MOD 1989, BRANCO, DIESEL, CHASSI 9BWZZZC2ZKC011792, RENAVAM 57404669-0 (CAMINHAO N 29).	UN	1	R\$ 12.000,00
5	50423 - CAMIONETE AMAROK, PLACA JAE5A77 CAMIONETE VOLKSWAGEN AMAROK 2.0L TDI 4X4 1HP JFD669 PRATA 2011/2011 CHASSI 8AWDB42H5BA014519 RENAVAM 1236628974 5	UN	1	R\$ 20.000,00



				1
	PASSAGEIROS 180CV ABERTA/CABINE DUPLA MOTOR CDC017610			
6	50430 - KOMBI ESCOLAR, VOLKSWAGEM, MOTOR NR UGA 122696,1600, 61 HP A GASOLINA, CHASSI 9BWGB07X55P012984, ANO/MOD 2005, COR BRANCA PLACAS IMV 9892, RENAVAN 87246741-4.	LIN	1	R\$ 4.000,00
7	50420 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 140 H, PLACA IKN 4509, DIESEL, ANO/MOD 2002, CHASSI CAT0140HK9TN01346, RENAVAM 56450525-0, MOTOR 6NC30326, COR AMARELA.		1	R\$ 160.000,00
8	50422 - MOTONIVELADORA VOLVO G930, ANO 2011 COR AMARELA A DIESEL DE 06 CILINDROS SISTEMA DIRECIONAL HIDRÁULICO POTENCIA 175cv ANO/MODELO 2011/2011 MOTOR 1518674 MARCA 511199 MA/VOLVO CHASSI VCE0G930C00502323 RENAVAM 413375269 PLACA ISR 2032	UN	1	R\$ 160.000,00
9	50421 - RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK- 406B 4X2 NA COR AMARELA COMB. DIESEL ANO/MODELO 2010 CHASSI: AA406BMC2W1791 PLACA: IQP 7720.	UN	1	R\$ 50.000,00
10	50429 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL MC CMV VCR 15.	UN	1	R\$ 12.500,00
11	50428 - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	UN	1	R\$ 70.000,00

### 2. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local indicado, até as **09:30h** (nove horas e trinta minutos) do dia **22 de MARÇO de 2023**, para habilitação e credenciamento, portando os seguintes documentos:

#### 2.1. Pessoa Física

- a) Original da Carteira de Identidade ou equivalente na forma da lei;
- b) Comprovante original de Inscrição do CPF na Receita Federal;
- c) Declaração de que não possui qualquer impedimento legal para participar do presente leilão.

#### 2.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Declaração de que não possui qualquer impedimento legal para participar do presente leilão;
  - c) Original da Carteira de Identidade ou equivalente na forma da lei do representante legal;
- d) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito privado, que em caso de cópia deverá ser autenticada em cartório ou por funcionário público desta municipalidade.

#### 2.3. Pessoa Jurídica de Direito Público

- a) Original Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Declaração de que não possui qualquer impedimento legal para participar do presente leilão;



- c) Original da Carteira de Identidade ou equivalente na forma da lei do preposto ou representante legal na forma da lei;
- d) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público, que em caso de cópia deverá ser autenticada em cartório ou por funcionário público desta municipalidade.

#### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** A oferta dos lances terá início após a habilitação e credenciamento, e deverá ser feita verbalmente, em moeda corrente nacional (real) e observados os preços mínimos para lance de cada item, constantes da tabela posta no tópico de nº **1.1.** do presente edital, acima, e serão adquiridos pelo maior preço oferecido.
- **3.2.** Somente poderão oferecer lance os interessados previamente habilitados e cadastrados, na forma do tópico de nº **2.**, do presente edital.
- **3.3.** Após definido o lance vencedor para cada lote do Leilão, o Leiloeiro lançara em sistema próprio o débito em nome do arrematante e respectiva guia para pagamento.
- **3.3.1.** Os débitos não pagos, mantidas as condições normais, poderão ser inscritos em dívida ativa pelo Município.
- **3.4.** Após o Leilão, o Leiloeiro registrará a oferta de maior valor por item em nome do arrematante, em Ata a ser lavrada no dia do leilão.

### 4. DO JULGAMENTO

- **4.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por item conforme a relação constante na tabela do tópico de nº **1.1.**, do presente edital.
- **4.2.** Será considerado vencedor o participante que oferecer o maior lance, não podendo ser inferior ao valor mínimo de cada item, conforme avaliação pela Comissão designada pela Portaria nº 688/2022.
- **4.3.** O resultado do presente certame será conhecido ao final da sessão. A Ata com os nomes dos arrematantes será afixada no Mural da Secretaria de Gestão no Prédio da Prefeitura Municipal de Santiago/RS e publicada na Imprensa Oficial.

### 5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** Os bens vendidos à vista, arrematados e pagos em espécie, serão liberados no 1º (primeiro) dia útil após o Leilão.
- **5.2.** Os bens vendidos e pagos com cheques, somente serão liberados após a efetiva compensação do cheque, mediante autorização de liberação fornecida pelo funcionário responsável pela Secretaria da Fazenda do Município.
- **5.3.** Para os bens que não forem pagos à vista ou em cheque, será exigida a caução no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do item, a ser pago ao final dos lances, junto ao responsável pela Tesouraria do Município; o restante do valor deverá ser pago no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após o Leilão.
- **5.3.1.** O não pagamento ou a não retirada do item nos prazos previstos implicará no perdimento do valor já pago ou pago como caução.

#### 6. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

**6.1.** Os bens arrematados serão entregues integralmente "no estado em que se encontram", não podendo ser fracionado ou separado em partes, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, na cidade de Santiago/RS, ficando desde já esclarecido que não caberá à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos



- **6.1.1.** O Leiloeiro, ou pessoa designada pelo Prefeito Municipal, deverá comunicar a venda ao DETRAN em até 24 horas após a comprovação da quitação do bem arrematado.
- **6.2.** Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, além de impostos (ICMS), taxa para circulação, transporte, carga, descarga quaisquer outras que venham a existir, assim como procedimentos alusivos a transferência do bem para seu nome.

## 7. DAS SANÇÕES

**7.1.** Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, podendo ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente aceito pelo Município, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- **8.1**. Conduzir o Leilão conforme as especificações deste edital.
- **8.2.** Manter durante toda a execução do Leilão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Os bens a serem leiloados se encontram depositados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, cidade de Santiago, onde poderão ser examinados pelos interessados nos dias uteis, entre os dias **02/03/2023** e **21/03/2023**, durante o horário de expediente do Município (das 08:00h às 14:00hs).
- **9.2.** A palavra do Leiloeiro em concordância com a Administração Municipal, no decorrer do Leilão, está credenciada a alterar ou completar as condições que regem o evento.
- **9.2.1** Os membros da Comissão designados pela Portaria 688/2022 são soberanos para decidir sobre eventual alteração no preço mínimo durante o Leilão.
- **9.3.** A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/ RS, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Setor de Patrimônio.
- **9.4.** Após a realização do Leilão, o arrematante não poderá alegar vícios redibitórios nos bens arrematados, objetivando indenização junto ao Município. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições que regem o evento, para eximir-se da obrigação gerada.
- **9.5.** Os bens objetos deste edital permanecerão junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, Santiago/RS, até a efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo ao Leiloeiro qualquer responsabilidade com a guarda, entrega ou manutenção dos referidos bens.
- **9.6.** O Leiloeiro está impedido de fornecer autorização de entrega dos bens, quando tenham sido pagos em cheques, enquanto não forem estes devidamente compensados.
- **9.7.** Os arrematantes que tenham realizado o pagamento de seus lances com cheques e que estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contraordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art.335 do Código Penal:
- "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou entidade paraestatal".
  - 9.8. Não serão aceitos cheques de terceiros.



- **9.9.** Maiores informações sobre os bens, poderão ser obtidas junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, **Santiago/RS**, ou através do telefone (55) 3251-8500, com o Servidor Mauro Pinto.
- **9.10.** As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação.
- **9.11.** Será comunicado, em tempo hábil, por escrito aos interessados que retirarem o edital, e se identificarem, qualquer alteração que venha a ocorrer neste.
- **9.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **9.13.** Os arrematantes não poderão alegar, para fins de direito, o desconhecimento das cláusulas e condições deste edital.
- **9.14.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Comissão, o licitante que não se manifestar até 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Reunião de Licitação antes da data fixada para abertura da Reunião de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.
- **9.15.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

## 10. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1. No horário, data e endereço deste edital ocorrerá a reunião para a realização do Leilão.
- **10.2**. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado.
  - **10.3.** A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:
  - a) abertura da reunião, com leitura deste edital;
  - b) indicação do item, pelo leiloeiro oficial;
- c) recebimento dos lances oferecidos pelos interessados, item a item, na ordem posta na tabela constante do tópico 1.1., do presente edital;
- **d)** confirmação, do arrematador, pelo leiloeiro, em função do maior valor oferecido para o item;
  - e) lançamento dos débitos em sistema próprio;
- **f)** encerramento do Leilão, após indicação de todos os itens pelo leiloeiro, de acordo com o previsto na tabela constante no tópico **1.1.**, do presente edital.

#### **11. DO FORO**

**11.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual sede do Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL